

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023 – CSL/EMSERH**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços de manutenção e operação de estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo apresentação de laudo de análise, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra, materiais e maquinário** necessários para a execução dos serviços no **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ** e **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**.

**EMPRESA PÚBLICA LICITANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** Até 09/08/2023, às 08h45min.

**Abertura das Propostas:** 09/08/2023, às 08h45min.

**Disputa:** 09/08/2023, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

**Endereço:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº [1010064]**

**AGENTE DE LICITAÇÃO:** Vinicius Boueres Diogo Fontes

**EQUIPE DE APOIO:** André Luís de Sá Ferreira

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023– CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 - EMSERH****MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 130, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de **Disputa Aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 123.411/2022-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.**A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a contratação especializada na **prestação de serviços de manutenção e operação de estação de tratamento de esgoto (ETE)**, incluindo **apresentação de laudo de análise, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra, materiais e maquinário** necessários para a execução dos serviços no **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ** e **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.**Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema **Licitacoes-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**1.3.**O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH

Despesa	4-3-02-01-115 – Operação/Manut. Estação Tratamento de Esgoto (ETE)
---------	--

### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**3.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

**3.3.** Havendo qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

**3.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

**3.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**3.7.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

**3.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

**3.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.10.** Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **[www.acessoainformacao.ma.gov.br](http://www.acessoainformacao.ma.gov.br)**.

#### **3.11. É facultado ao Agente de Licitação:**

**a)** É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

**b)** No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

**c)** O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.

**d)** Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**e)** Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**f)** Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

**g)** Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

**h)** Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**i)** Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que:

**4.1.1.** Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.2.** Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

**4.1.2.1.** O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

**4.1.3.** Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

**4.1.3.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso,

responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

**4.2.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

**4.3.** Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão**.

**5.1.1.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **vinicius.licitacao.emserh@gmail.com**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

**5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

**5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "**www.emserh.ma.gov.br**" e "**www.licitacoes-e.com.br**" e na sede da **EMSERH**.

**5.6.1.** Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

**5.7.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

**5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

**6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.2.** Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.3.** O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

**6.1.4.** Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

**6.1.5.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

**6.1.6.** O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total para todos os itens;**

**7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**7.3.** A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

**7.10.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**a) Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**b) Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**c) Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total**, para todos os itens;

**d) Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

**d.1)** Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

**e) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**f) Prazo de início de execução dos serviços:** Conforme **item 18.2.** do Termo de Referência (Anexo I);

**g) Local de execução dos serviços:** Conforme **item 3** do Termo de Referência (Anexo I);

**h) Garantia dos Serviços:** Conforme **item 16** do Termo de Referência (Anexo I);

**i) Declaração Consolidada**, conforme **Anexo III**;

**7.10.1.** Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

**7.11.** Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início de execução, local de execução e prazo de validade/garantia dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f", "g" e "h"**.

**7.12.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**7.12.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

**7.12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus



adicionais.

**7.13.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**7.14.** Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

**7.15.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**7.16.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**7.17.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**7.17.1.** A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

**7.18.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

**7.19.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

## 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes.com.br**.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

**9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

**9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.11.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

## **9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.12.1.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

**b)** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

**9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

**9.12.3.** A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

**a)** Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar Lance de Desempate"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

**9.12.4.** Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

**9.12.5.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

**a)** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**9.12.6.** Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

### **9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.**

**9.13.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.13.2.** A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

**9.13.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

**9.13.4.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

**9.13.6.** O disposto nos **subitens 9.13.3 e 9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**a)** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**10.4.** Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

**11.2.** Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.3.** Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

**11.3.1.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**11.3.2.** Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**11.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**11.5.** Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

**11.7.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
  - b.1)** Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

**12.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

### 12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

**b) Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**c) No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f) No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

**h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

**12.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.1.2.** O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

## **12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **12.3.1. DA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE.**

**a)** Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: **Registro no estado da sede da contratante no Conselho Regional de Química – CRQ, Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto;

A.1) Caso a região sede da contratada não seja o mesmo da prestação dos serviços, o registro no Conselho da jurisdição onde os serviços serão executados deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**b)** Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviço compatível com o**

**objeto da licitação**, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos insumos entregues;

- c) Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: **Cadastro/certificado de regularidade (CTF) IBAMA;**
- d) **Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal**, ou, mediante apresentação de licença, alvará ou dispensa, para a execução de serviços compatível ao objeto;
- e) **Declaração formal e expressa da CONTRATADA indicando o(s) profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico(s) pela execução do(s) serviços;**
- f) **Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.** A equipe técnica deverá ser composta de profissionais registrada nos Conselhos citados no item 12.3.1 "a" e/ou no CRT;
- g) **Apresentar vínculo de comprovação profissional do(s) responsável (is) técnico(s) com a CONTRATADA:**
  - g.1)** A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- h) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme art. 85, § 10º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- j) **Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica (ANEXOS I - A e I - B);**

## 12.3.2. DA ANÁLISE LABORATORIAL

### **CASO A CONTRATADA TENHA LABORATORIO PROPRIO, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica do laboratório** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviço de Análise Físico Química, Microbiológica e Bacteriológica, contendo nome da empresa,

endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos insumos entregues;

**b)** O laboratório de análises deverá possuir **Certificado de Regularidade** emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou outro a que a lei atribua a competência para o registro legal, e habilitados para realização das análises Físico-Químicas e Microbiológicas;

**c)** **Documentação do Responsável Técnico da Empresa** – Diploma e Registro no Conselho Competente;

**d)** **Alvará Sanitário estadual para funcionamento de laboratórios** analítico emitido pela Vigilância Sanitária, do local onde serão realizadas as análises;

#### **12.4.DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,** com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

**a)** Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.**

**12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelas respectivas Notas Explicativas e pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a) As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD,** nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD** terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**c)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



- c.1)** O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- c.2)** O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c.3)** O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- c.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- c.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**
- d)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- e)** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso.**
- f)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.4.2.1.** As **demonstrações contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

- a)** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b)** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- c)** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- d)** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.4.3.** A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art.

3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

## 12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.5.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.5.2. Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

**12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

**12.5.5.1** No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**12.5.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.5.2.** Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.6. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

**12.5.6.1.** As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.6.A** inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

**12.7.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**12.8.A** documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**12.9.** Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua expedição.

**12.9.1.** O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante e nem ao documento exigido no **subitem 12.3.1, alínea "a"**.

**12.10.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

**12.11.** Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a “**proposta ajustada ao lance final**”, bem como os “**documentos de habilitação**”, por meio do menu “**opções**” e depois “**incluir anexo proposta**” no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails “**csl.emserh.ma@gmail.com** ou **vincius.licitacao.emserh@gmail.com**” no prazo de até **04 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

**13.1.1.** Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

**13.1.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

**13.1.1.3.** A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

**13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

**a)** No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>1</sup>.

**13.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

## **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

<sup>1</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

**14.1.1.** Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;**

**14.1.2.** A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos** estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

**14.1.3.** As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl.emserh.ma@gmail.com**", com cópia para "**vincius.licitacao.emserh@gmail.com**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

**14.2.** O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.3.** Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**14.4.** O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

**14.6.** Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.

**14.6.1.** O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

**14.6.2.** Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

**14.6.3.** A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

**14.6.4.** A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

**14.6.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

**14.6.6.** Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

**14.7.** Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

**14.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

**15.1.1.** Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

**15.2.** A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

## 16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**16.2.** Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**16.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

**16.2.2.** A nulidade da licitação induz à do contrato.

**16.2.3.** O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

**17.2.** É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

**b)** Revogar a licitação.

**17.3.** Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

**17.4.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**a)** Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

**b)** A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

**c)** A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

**17.5. No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

**17.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.8.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**17.9.** Obrigam-se os contratados a:

**17.9.1.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

**17.9.2.** Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

**17.9.3.** Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

**17.9.4.** Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

**17.9.5.** Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

**17.10.** É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Conforme **ITEM 15** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 11** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 19. DO FISCAL DO CONTRATO

**19.1.** Conforme **ITEM 20** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 9** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital..

## 20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Conforme **CLÁUSULA 10** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 21. DA REVISÃO

**21.1.** Conforme **CLÁUSULA 12** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 22. DO REAJUSTE



**22.1.** Conforme **CLÁUSULA 17** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Além das sanções previstas no **CLÁUSULA 13** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos **arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH**.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Conforme **ITEM 7** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e **CLÁUSULA 6** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2.** O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH** "**www.emserh.ma.gov.br**".

**25.3.** Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a abertura das propostas e o início da disputa desta licitação na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**25.4.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I – A** Modelo de Declaração de Visita/Vistoria Técnica;
- ANEXO I – B** Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica;
- ANEXO I – C** Memorial Descritivo da ETE Macrorregional de Imperatriz;
- ANEXO I – D** Memorial Descritivo da ETE Regional de Santa Luzia do Parauá;
- ANEXO I - E** Planilha Orçamentaria da ETE Macrorregional de Imperatriz;
- ANEXO I – F** Planilha Orçamentaria da ETE Regional de Santa Luzia do Parauá;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 11 de julho de 2023.

**Vinicius Boueres Diogo Fontes**  
Agente de Licitação da EMSERH  
Matricula nº 3844

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 172/2023– CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 - EMSERH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), criada pela Lei nº. 9.732, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012, tem por finalidade “a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão”. Nesse contexto, compete à EMSERH administrar os EAS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo à Gerência de Engenharia e Manutenção o planejamento, coordenação e implementação dos processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos em unidades hospitalares;

**2.2.** A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela EMSERH são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, buscando maior economicidade e menor impacto ambiental possível;

**2.3.** Estas manutenções e operações são necessárias para o tratamento do esgoto das unidades referidas, onde estes devem ser livres de contaminação e dejetos que possam causar algum dano à saúde pública e ambiental;

**2.4.** Considerando o Contrato de gestão entre SES/EMSERH nº 339/2018 – **Hospital Macrorregional de Imperatriz – Dra. Ruth Noleto;**

**2.5.** Considerando o Contrato de gestão entre SES/EMSERH nº 179/2020 – **Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá;**

**2.6.** Os Hospitais listados acima possuem Estação de Tratamento de Esgoto, necessitando além de sucção e coleta de efluentes, de cobertura contratual para manutenção e operação das mesmas;

**2.7.** A ausência da operação correta e manutenção das ETES geram situações favoráveis à transmissão de doenças, poluição do solo e dos mananciais de abastecimento de água;

**2.8.** Considerando que **ETE** trata-se de uma **Estação de Tratamento de Esgoto** sanitário, onde os efluentes produzidos sofrem processos químicos, físicos e/ou biológicos, com a finalidade de remover os poluentes da água anteriormente usada, de forma a devolver ao meio ambiente em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental, diminuindo e/ou eliminando os impactos negativos do mesmo.

**2.9.** Considerando o Art. 24 da Resolução CONAMA nº 357, que diz: “*Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após*

o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis”;

**2.10.** Considerando que para a correta operação da ETE se faz necessária a presença de mão de obra especializada de forma a controlar o processo de tratamento, retirar amostras, emitir relatórios, repor os insumos, entre outras atividades concernentes para a eficiência de todo o procedimento;

**2.11.** Considerando que os Hospitais possuem Estação de Tratamento de Esgoto, necessitando de cobertura contratual para manutenção e operação das mesmas;

**2.12.** Considerando que as Estações de Tratamento de Esgoto instaladas e locadas nas unidades de saúde reduzem de forma significativa os custos com limpeza, coleta e sucção dos efluentes;

**2.13.** Considerando que a ausência da operação correta e manutenção da ETE geram situações favoráveis à transmissão de doenças, poluição do solo e dos mananciais de abastecimento de água;

**2.14.** Considerando o atendimento as normas vigentes na RESOLUÇÃO – RDC nº63 em seu Art. 50 “O Serviço de Saúde deve manter disponível a todos os trabalhadores: I - Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental”;

**2.15.** Ainda, considerando a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares e nem prejuízo à população maranhense, observada a Resolução CONAMA nº 237/97, e Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

**2.16.** Nesse contexto, justificamos o investimento priorizando sempre os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia.

### 3. DOS LOTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1 - IMPERATRIZ	Hospital Macrorregional de Imperatriz	Av. Pedro Neiva de Santana, 3557 - Vila Machado.
2 - SANTA LUZIA DO PARUÁ	Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá	Rua São Francisco, s/n - Centro.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 4.1. Da manutenção e operação da ETE:

**4.1.1.** Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: Registro no estado da sede da contratante no Conselho Regional de Química – CRQ, Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto;

4.1.1.1. Caso a região sede da contratada não seja o mesmo da prestação dos serviços, o registro no Conselho da jurisdição onde os serviços serão executados deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**4.1.2.** Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviço compatível com o objeto da licitação, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos insumos entregues;

**4.1.3.** Para a Empresa contratada e seu Responsável Técnico: Cadastro/certificado de regularidade (CTF) IBAMA;

**4.1.4.** Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou, mediante apresentação de licença, alvará ou dispensa, para a execução de serviços compatível ao objeto;

**4.1.5.** Declaração formal e expressa da CONTRATADA indicando o(s) profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico(s) pela execução do(s) serviços;

**4.1.6.** Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de profissionais registrada nos Conselhos citados no item 6.1.1 e/ou no CRT;

**4.1.7.** Apresentar vínculo de comprovação profissional do(s) responsável (is) técnico(s) com a CONTRATADA:

4.1.7.1. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

**4.1.8.** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme art. 85, § 10º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

**4.1.9.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**4.1.10.** Declaração de visita (ou dispensa de visita) técnica (ANEXO I e II).

## **4.2. Caso a contratada tenha laboratório próprio, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica do Laboratório fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviço de Análise Físico Química, Microbiológica e Bacteriológica, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos insumos entregues;

**4.2.2.** O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou outro a que a lei atribua a competência para o registro legal, e habilitados para realização das análises Físico-Químicas e Microbiológicas;

**4.2.3.** Documentação do Responsável Técnico do laboratório – Diploma e Registro no conselho competente;

**4.2.4.** Alvará Sanitário Estadual para funcionamento de laboratórios analítico emitido pela Vigilância Sanitária, do local onde serão realizadas as análises;

## **5. DAS VISITAS / VISTORIAS TÉCNICAS**

**5.1.** Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, para todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**5.2.** A CONTRATADA interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de técnico da unidade de saúde, até 5 (cinco) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na Gerencia de Engenharia e Manutenção através do e-mail [engenharia@emserh.ma.gov.br](mailto:engenharia@emserh.ma.gov.br).

**5.3.** A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

**5.4.** Realizada a visita/vistoria, a unidade emitirá o Atestado de Vistoria, conforme ANEXO II;

**5.5.** Para a CONTRATADA que optar por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (ANEXO III) e que deverá constar na fase de habilitação com demais documentos.

**5.6.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, conforme serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**5.7.** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção, **ocorrerá por conta da CONTRATADA.**

## 6. SISTEMA DA ETE

**6.1.** O sistema apresentado como parâmetro de tratamento para atender ao **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ** é o Tratamento Físico-Químico (ANEXO IV).

**6.2.** O sistema apresentado como parâmetro de tratamento para atender ao **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** é o Tratamento Anaeróbico com Filtro Biológico Incorporado e Filtro Submerso Aerado – ETE mista (ANEXO V).

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### DA PERIODICIDADE

**7.1** Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária e contínua, sem interrupção. A empresa deverá disponibilizar um profissional habilitado para operação da unidade de tratamento por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias.

**7.2** A amostragem deverá ser realizada mensalmente com finalidade de controle. O ponto de coleta deverá ser na entrada da ETE (efluente bruto) e na saída da ETE (efluente tratado).

### DAS ATIVIDADES INCLUSAS

- 7.3** Desinfecção e controle rotineiro de odores;
- 7.4** Limpeza da grade do tratamento preliminar;
- 7.5** Coleta, transporte e acondicionamento do material proveniente do gradeamento;
- 7.6** Limpeza das unidades de desarenação;
- 7.7** Limpeza e assepsia das instalações da ETE;
- 7.8** Manutenção e recuperação das estruturas da ETE;
- 7.9** Manutenção de válvulas, comportas e tubulações da ETE;
- 7.10** Mistura e dosagem de produtos químicos, tais como: cloro e cal;
- 7.11** Aplicar materiais auxiliares e lubrificantes sem ônus para a contratante;
- 7.12** Atividades de controle do processo;

**7.13** Coleta de amostras e análises mensais de laboratórios, tais como DBO, DQO, óleos e graxas e outras que sejam necessárias para avaliação de eficiência de toda a ETE;

**7.14** Controles para efeito de desencarte de lodo digerido dos reatores;

**7.15** Suprimento e acondicionamento de produtos químicos aplicados no processo de tratamento;

**7.16** Realizar teste de segurança e análises necessárias para a determinação da eficiência da ETE;

**7.17** Monitorar as águas dos corpos receptores: na área de despejo do efluente na retaguarda da ETE;

**7.18** Caso haja problemas de vazões excessivas, a empresa deverá comunicar a administração, apresentar providências a serem tomadas e executar as ações cabíveis para solução dos problemas, indicando um engenheiro ambiental responsável, sem ônus à CONTRATANTE;

**7.19** Testes e lubrificação nos equipamentos e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

**7.20** Regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando segundo critérios técnicos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários ao funcionamento dos equipamentos em condições normais, com fornecimento de peças e reposição do mesmo padrão às existentes, sem ônus para a contratante;

**7.21** Emitir através do controle laboratorial, laudo do serviço prestado com análises físico-química e bacteriológica do esgoto conforme periodicidade estabelecida pela operação de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) da Agência Nacional de Águas (ANA) e conforme a resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 ou NBR 7229/1992;

**7.22** Apresentar mensalmente à EMSERH, Relatório de Monitoramento das Águas Residuais e do Sistema de Controle Ambiental da ETE, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, relativo ao mês anterior contendo o comportamento operacional da ETE, bem como análises efetuadas para obtenção da eficiência da mesma, o qual deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e do técnico responsável.

**7.23** Executar o serviço de acordo com a resolução nº 358/2005 do CONAMA, RDC nº 306 da ANVISA e o Manual de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, assegurando assim a saúde dos profissionais que irão executar o serviço e sua perfeita execução;

**7.24** Ajustar as Dosagens dos Produtos Químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados determinados pelas Resoluções do CONAMA nº 357 e nº 430 e suas alterações, bem como demais normas correlatas (Estadual e Federal). O não cumprimento das Normas Legais implicará em multas e outras penalidades previstas em Lei.

**7.25** Obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO/ NR 07, Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA/ NR 09, Equipamento de Proteção Individual – EPI/ NR 06 para execução e operação de serviços em ETE.

## **7.26 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

### **PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA**

**7.27** O operador da ETE deverá utilizar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, máscara e bata.

**7.28** O operador deverá adotar hábitos de higienização adequados e suas mãos devem ser lavadas e desinfetadas sempre após o trabalho na ETE.

**7.29** Não será permitido o acesso de pessoas estranhas e de animais à ETE.

**7.30** Deve-se evitar o máximo possível, o contato direto com os esgotos. Caso haja contato, deve-se lavar e desinfetar as partes do corpo atingidas com uma solução de hipoclorito, álcool ou outro produto equivalente.

### **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**

**7.31** Para evitar o funcionamento a seco dos conjuntos motor-bomba, deve-se verificar o nível mínimo de líquido antes de acionar o CCM em automático. A manutenção das bombas deverá seguir as orientações dos fabricantes, devendo sempre haver duas bombas instaladas, sendo uma para operação e outra para reserva e rodízio. Em caso de defeito, a bomba avariada deverá ser imediatamente remetida para conserto e substituída.

### **CAIXA DE GRADE**

**7.32** Retirar a Caixa de Grade da Estação Elevatória e proceder sua limpeza, removendo os materiais grosseiros acumulados, para evitar sua passagem para a ETE.

Verificação: Semanal.

Manutenção: Remoção dos sólidos sempre que for detectada a necessidade de sua limpeza.

### **REATOR ANAERÓBIO**

**7.33** O Reator Anaeróbio possui um tubo central com cap removível através do qual será feita sua limpeza utilizando caminhão "vac-all".

**7.34** Deve-se observar que, no processo de limpeza, não poderá ser retirado de cada sistema mais do que 60% do volume do efluente e da manta de lodo formada no interior dos equipamentos, pois nesta se encontram as bactérias anaeróbias que são responsáveis pela digestão anaeróbia e, conseqüentemente, pela eficiência na tratabilidade dos sistemas biológicos.

**7.35** Possui, também, outro tubo, através do qual é retirado o excesso de gás do sistema o qual é conectado ao sistema de lavagem de gases por leite de cal.

Verificação: Mensal.

**7.36** Manutenção: Retiradas semestrais, evitando-se retiradas acima do percentual informado (entre 40% e 60% do volume útil do equipamento).

### **FILTRO ANAERÓBIO**

**7.37** Os procedimentos de limpeza e manutenção do Filtro Anaeróbio são os mesmos do Reator Anaeróbio.

Verificação: Mensal.

**7.38** Manutenção: Retiradas semestrais, evitando-se retiradas acima do percentual informado (entre 40% e 60% do volume útil do equipamento).

### **CAIXA CLORADORA**

**7.39** A Caixa Cloradora também possui um tubo central com cap removível através do qual será feita sua limpeza utilizando caminhão "vac-all", semestralmente. Pode ser feita limpeza total da caixa.

**7.40** A Caixa Cloradora possui outro tubo com cap para colocação das Pastilhas de Hipoclorito de Cálcio. Este tubo deverá estar sempre com pastilhas. Não pode ficar vazio. Deve ser preenchido totalmente com as pastilhas e, à medida que for baixando o seu nível, deverá ser completado antes que esvazie totalmente.

Verificação: Diária.

Manutenção: Retiradas semestrais, pode ser feita limpeza total da caixa.

### **TANQUE DE GÁS**

**7.41** O tanque ficará localizado ao lado do Reator, onde o biogás será borbulhado numa suspensão de cal (leite de cal) antes de ser encaminhado para a atmosfera. O tanque deverá estar sempre abastecido de água com 70% de seu volume. Através de um tubo transparente instalado fora do Tanque de Gás é possível verificar o nível da água e sempre completá-la quando estiver abaixo do estabelecido.

**7.42** Seu ponto de descarte deverá estar posicionado cerca de 3,0 metros acima do terreno.

**7.43** Para a estação a plena carga o consumo mensal de cal é da ordem de 1,0 Kg. Após esse período deverá ser trocada a solução. Uma descarga de fundo permitirá a limpeza do tanque.

Verificação: Mensal.

Manutenção: Drenar o tanque e substituir o leite de cal.

## **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.1** Considera-se Manutenção Corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;

**8.2** A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, sendo assim, as manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis. Após análise da CONTRATANTE será emitida uma OS (ordem de serviço) para execução do serviço;

**8.3** Ocorrendo avarias ou desgastes das peças e/ou componentes cujos (as) recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das unidades, as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas. As retiradas dos itens supracitados só poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, e/ou o representante da EMSERH ora designado para esta função;

**8.4** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços;



**8.5** Para situações emergenciais, a abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá ser realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular ou e-mail. Nestes casos, a CONTRATADA deverá atender o chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

**8.6** Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes: Bomba da elevatória parar de funcionar; Problemas relacionados ao quadro de comando; Tubulações com vazamento, Tubulações entupidas, etc.;

**8.7** Para situações não emergenciais, o prazo para atendimento da Ordem de Serviço será de até 5 dias úteis;

**8.8** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

**8.9** A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada;

**8.10** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato;

**8.11** Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**8.12** Dentre os itens inclusos na manutenção corretiva, estão: mão de obra, reparo e/ou substituição de cabeamento, disjuntores, quadro de comando, bombas e sopradores, reparo e/ou substituição de tubos e conexões, entre outros que porventura necessitarão;

**8.13** Dos Valores De Peças:

- Havendo a necessidade de aquisição de peças/insumos listados no ANEXO VI e VII, deverão ser substituídas por peças/insumos novos e originais, sem exceção.

- Conforme a necessidade, a contratada trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, comprovada a genuinidade da mesma respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças.

## 9. DOS PARÂMETROS

**9.1** Em obediência ao Art. 21 da Resolução CONAMA nº 430, os efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários e que tenham seus lançamentos em corpos hídricos, deverão obedecer aos seguintes padrões e condições:

- pH entre 5 a 9;
- Temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C na zona de mistura;
- Materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor;
- Substâncias Solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L e
- Ausência de materiais flutuantes.

**9.2** Em obediência a NBR 13969:1997, os efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários e que tenham seus lançamentos em galerias de redes pluviais, deverão obedecer aos seguintes padrões e condições:

- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO: Inferior a 60 mg/L;
- Demanda Química de Oxigênio – DQO: Inferior a 150 mg/L;
- Ph entre 6 e 9;
- Temperatura: Inferior a 40°C;
- Óleos e graxas: Inferiores a 50 mg/L;
- Oxigênio Dissolvido – OD: Superior a 1,0 mg/L;
- Sólidos Sedimentáveis: Inferior a 0,5 mg/L;
- Sólidos não filtráveis totais: Inferior a 50 mg/L;
- Cloro residual livre: Superior a 0,5 mg/L e
- Coliformes fecais: <1 000NMP/100 mL.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos contratos firmados;

**10.2** Manter os locais onde os serviços serão executados sinalizados, limpos e em bom estado de conservação;

**10.3** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

**10.4** Fornecer mão de obra especializada, materiais de consumo, equipamentos, ferramenta, EPI e EPC, maquinários e utensílios necessários, na qualidade e quantidade demandada, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

**10.5** Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;

**10.6** Apresentar relação de ocorrências relativa às instalações da ETE que possam colocar em risco a operação e manutenção da mesma;

**10.7** Manter veículos com a devida identificação da empresa;

**10.8** Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.

**10.9** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;

**10.10** A garantia do serviço será de até 01 (mês) meses após o término da vigência do contrato.

**10.11** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.12** O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;

**10.13** A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

**10.14** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;

**10.15** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Memorando;

**10.16** Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;

**10.17** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiro quando da execução do objeto do contrato;

**10.18** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**10.19** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.20** A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;

**10.21** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

**10.22** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados;

**10.23** A CONTRATADA se responsabilizará com o cumprimento de suas obrigações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Fornecer à CONTRATADA o manual e/ ou projeto das instalações das ETes.

**11.2** Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, Edital de Licitação e no Contrato, através de profissional designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH;

**11.3** Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 48 horas após identificação;

**11.4** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documento vencidos;

**11.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.6** Permitir livre acesso as instalações aos empregados da CONTRATADA em serviços;

**11.7** Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes, cumprindo o disposto neste Memorando.

**11.8** Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;

**11.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.10** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A fim de assegurar a manutenção da confiabilidade do funcionamento dos sistemas e equipamentos, bem como da eficiência e eficácia da operação da CONTRATADA, a CONTRANTE poderá, a qualquer momento, notificar a empresa sobre eventuais descumprimentos de ordens de serviço ou falhas decorrentes da operação.

**12.2.** Estas notificações terão caráter de informar a empresa sobre as inconsistências verificadas em sua operação e contabilizarão pontos conforme o teor da notificação

**12.3.** As pontuações das notificações seguirão a seguinte distribuição:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
------	-------------	--------

01	Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	1,50
02	Ensejar o retardamento da execução do objeto, a cada mês de atraso;	2,00
03	Falhar ou fraudar na execução do contrato;	1,20
04	Utilizar materiais divergentes dos especificados neste Termo de Referência	2,00
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
06	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	0,5
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,20
08	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	0,4
09	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
10	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,50
12	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
13	Deixar de apresentar Plano de Trabalho à Contratante	1,00

**12.4.** A cada mês apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que atingindo o quantum necessário a configuração de uma sanção, esta poderá ser imediatamente aplicada, observando o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
---------------------	--------

01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.

**12.5.** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez;

**12.6.** Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato;

**12.7.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

**12.8.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado no mês podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente;

**12.9.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa;

**12.10.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

**12.11.** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.12.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Caso a contratada não possua laboratório próprio, por se tratar de objeto divisível, será permitida a subcontratação apenas dos serviços de análises das amostras/emissão de laudos,

considerando que este é um serviço acessório do objeto principal;

**13.2.** Caso a Contratada não possua laboratório próprio para realizar as análises clínicas e subcontrate, deverá apresentar as documentações supracitadas do item 4.2.1 a 4.2.4, além das exigências a seguir:

**13.2.1.** Cópia do Contrato ou de futura contratação, celebrado entre a contratada e o laboratório subcontratado que irá prestar o serviço de análises clínicas.

**13.3.** A autorização para subcontratação de Análise de Água existe para que empresas que atuam no tratamento e não possuam laboratórios próprios possam participar da contratação, buscando ampliar a competitividade;

**13.4.** A subcontratação mencionada não está vinculada a Lei 10.403/2015;

**13.5.** Ressaltamos que a qualquer momento durante a fase licitatória até a assinatura do contrato, será pedido dos documentos do laboratório do sub-item 4.2 da análise laboratorial.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos serviços que foram efetivamente executados e concluídos no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, acompanhado das respectivas ordens de serviço atestado pelo Fiscal do Contrato, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas;

**15.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constante neste contrato;

**15.3** Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo final detalhando cada Ordem de Serviço executada no período, relatório fotográfico dos serviços executados e Nota Fiscal, que deverão estar devidamente assinados pelo FISCAL do contrato, para então junto com os demais documentos solicitados, requerer abertura de processo de pagamento no setor de protocolo da EMSERH;

**15.4** Os laudos de Análises e relatórios de Manutenção Corretiva deverão ser entregues juntamente com a solicitação de recebimento dos serviços executados, para comprovação dos serviços.

**15.5** Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo (s) servidor (es) responsável(is);

**15.6** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

**15.7** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**15.8** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

## 16. DA GARANTIA

**16.1** O prazo de garantia para os serviços prestados será de, no mínimo, 1 (um) mês, a contar do recebimento definitivo;

**16.2** O prazo de garantia das peças substituídas que apresentarem defeitos de fabricação será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais;

**16.3** As peças que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do CONTRATANTE;

**16.4** Os materiais e serviços considerados de baixa qualidade que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**16.5** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da Adjudicatária, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste;

**17.2** O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

**18.1.** Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Memorando, por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante obediência ao Regulamento Interno de Licitações desta Administração.

**18.2.** O prazo de início dos serviços será de até 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes neste Memorando.

**18.3.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 horas pela CONTRATANTE.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** Em consonância aos termos do art. 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

**19.3.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

**19.4.** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

**19.5.** O (s) Fiscal (is) do Contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;

**19.6.** Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;

**19.7.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

**19.8.** O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade ao art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:

**19.9.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

**19.10.** Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 165 do Regulamento.

## **20. DO FISCAL DE CONTRATO**

**20.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**20.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**20.3** FISCAL ADMINISTRATIVO, que:



a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**20.4** FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**20.5** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

**21.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

**21.3.** São partes integrantes deste Termo:

- **ANEXO I** – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- **ANEXO III** – Memorial Descritivo da ETE Macrorregional de Imperatriz;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo da ETE Regional de Santa Luzia do Paruá;
- **ANEXO V** – Planilha Orçamentária da ETE Macrorregional de Imperatriz;
- **ANEXO VI** – Planilha Orçamentária da ETE Regional de Santa Luzia do Paruá;

**ANEXO I - A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do processo n.º \_\_\_\_\_, declara, expressamente que visitou/vistoriou as áreas do \_\_\_\_\_, em especial aquelas destinadas à \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas externas das Unidades de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de \_\_\_\_\_, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o Termo de Referência e anexos do presente objeto.

São Luís, de de 2023.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

**ANEXO I - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA****DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do processo n.º \_\_\_\_\_, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de n.º \_\_\_\_\_.

São Luís, de de 2023.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência do PROCESSO)

## ANEXO I - C – MEMORIAL DESCRITIVO DA ETE MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ

Anexos disponíveis na Aba Licitações no Site da EMSERH e no Sistema Licitações-e

## ANEXO I - D – MEMORIAL DESCRITIVO DA ETE REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Anexos disponíveis na Aba Licitações no Site da EMSERH e no Sistema Licitações-e

## ANEXO I - E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ETE MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ

REFERÊNCIAS OFICIAIS: SINAPI abr/22   ORSE mar/22   SEINFRA 27.1 - DESONERADO								
OBJETO								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.								
ANEXO V - MANUTENÇÃO CORRETIVA								
LOTE 1 - HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ DRA RUTH NOLETO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS							R\$ 11.149,92
1.1	88267	SERV.SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 16,83	R\$ 21,03	R\$ 3.028,32
1.2	88264	SERV.SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 3.175,20
1.3	91678	SERV.SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$ 82,44	R\$ 103,05	R\$ 4.946,40
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 22.338,75
2.1	91926	SERV.SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 3,73	R\$ 4,66	R\$ 699,00
2.2	91928	SERV.SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 6,22	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
2.3	3283	INSU.ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	200,00	R\$ 9,90	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00

2.4	3284	INSU.ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	M	200,00	R\$ 15,30	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00
2.5	93668	SERV.SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 60,85	R\$ 76,06	R\$ 152,12
2.6	754	SERV.SINAPI	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UN	1,00	R\$ 7.496,25	R\$ 9.370,31	R\$ 9.370,31
2.7	4452	INSU.ORSE	PAINEL EM CX. METALICA P/BOMBA SUBMERSIVEL 2CV 220V. AJUSTE A 12,5A C/VOLT. E AMP.	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 687,50	R\$ 687,50
2.8	9229	INSU.ORSE	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS MARCA ABS UNI 550T, TRIFÁSICA, 220/ 380V, COM CHAVE SELETORA	UN	1,00	R\$ 2.805,40	R\$ 3.506,75	R\$ 3.506,75
2.9	12086	INSU.ORSE	CHAVE CONTACTORA PARA MOTOR ATÉ 5A	UN	1,00	R\$ 140,16	R\$ 175,20	R\$ 175,20
2.10	591	INSU.ORSE	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 3CV-220V	UN	1,00	R\$ 227,50	R\$ 284,37	R\$ 284,37
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 7.038,94</b>
3.1	89712	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 23,83	R\$ 29,78	R\$ 1.489,00
3.2	89713	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 36,36	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50
3.3	89714	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 1.723,50
3.4	89801	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 6,61	R\$ 8,26	R\$ 66,08

3.5	89805	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 13,53	R\$ 16,91	R\$ 135,28
3.6	89809	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 17,73	R\$ 22,16	R\$ 66,48
0000000000000003 .7	89814	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 14,90	R\$ 18,62	R\$ 148,96
3.8	89819	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 18,06	R\$ 22,57	R\$ 180,56
3.9	89779	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 28,76	R\$ 35,95	R\$ 143,80
3.13	89825	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 14,91	R\$ 18,63	R\$ 74,52
3.14	89829	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 26,78	R\$ 33,47	R\$ 133,88
3.15	89833	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 32,36	R\$ 40,45	R\$ 121,35
3.16	C3656	SERV.SEINFR A	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UN	3,00	R\$ 9,49	R\$ 11,86	R\$ 35,58
3.17	C2161	SERV.ORSE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	3,00	R\$ 119,32	R\$ 149,15	R\$ 447,45

**TOTAL R\$ 40.527,61**

## ANEXO I - F – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ETE REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

REFERÊNCIAS OFICIAIS: SINAPI abr/22   ORSE mar/22   SEINFRA 27.1 - DESONERADO								
OBJETO								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.								
ANEXO VI - MANUTENÇÃO CORRETIVA								
LOTE 2 - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>							<b>R\$ 11.149,92</b>
1.1	88267	SERV.SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 16,83	R\$ 21,03	R\$ 3.028,32
1.2	88264	SERV.SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 17,64	R\$ 22,05	R\$ 3.175,20
1.3	91678	SERV.SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$ 82,44	R\$ 103,05	R\$ 4.946,40
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 22.338,75</b>
2.1	91926	SERV.SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 3,73	R\$ 4,66	R\$ 699,00
2.2	91928	SERV.SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 6,22	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
2.3	3283	INSU.ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	200,00	R\$ 9,90	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
2.4	3284	INSU.ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	M	200,00	R\$ 15,30	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00
2.5	93668	SERV.SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 60,85	R\$ 76,06	R\$ 152,12

2.6	754	SERV.SINAPI	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UN	1,00	R\$ 7.496,25	R\$ 9.370,31	R\$ 9.370,31
2.7	4452	INSU.ORSE	PAINEL EM CX. METALICA P/BOMBA SUBMERSIVEL 2CV 220V. AJUSTE A 12,5A C/VOLT. E AMP.	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 687,50	R\$ 687,50
2.8	9229	INSU.ORSE	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS MARCA ABS UNI 550T, TRIFÁSICA, 220/ 380V, COM CHAVE SELETORA	UN	1,00	R\$ 2.805,40	R\$ 3.506,75	R\$ 3.506,75
2.9	12086	INSU.ORSE	CHAVE CONTACTORA PARA MOTOR ATÉ 5A	UN	1,00	R\$ 140,16	R\$ 175,20	R\$ 175,20
2.10	591	INSU.ORSE	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 3CV-220V	UN	1,00	R\$ 227,50	R\$ 284,37	R\$ 284,37
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 7.038,94</b>
3.1	89712	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 23,83	R\$ 29,78	R\$ 1.489,00
3.2	89713	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$ 36,36	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50
3.3	89714	SERV.SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 1.723,50
3.4	89801	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 6,61	R\$ 8,26	R\$ 66,08
3.5	89805	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 13,53	R\$ 16,91	R\$ 135,28
3.6	89809	SERV.SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	3,00	R\$ 17,73	R\$ 22,16	R\$ 66,48



			ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014					
3.7	89814	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 14,90	R\$ 18,62	R\$ 148,96
3.8	89819	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 18,06	R\$ 22,57	R\$ 180,56
3.9	89779	SERV.SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 28,76	R\$ 35,95	R\$ 143,80
3.13	89825	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 14,91	R\$ 18,63	R\$ 74,52
3.14	89829	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 26,78	R\$ 33,47	R\$ 133,88
3.15	89833	SERV.SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 32,36	R\$ 40,45	R\$ 121,35
3.16	C3656	SERV.SEINFRA	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UN	3,00	R\$ 9,49	R\$ 11,86	R\$ 35,58
3.17	C2161	SERV.ORSE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	3,00	R\$ 119,32	R\$ 149,15	R\$ 447,45
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 40.527,61</b>

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 172/2023– CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 - EMSERH****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao**  
**Agente de Licitação da EMSERH****LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 172/2023– CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços de manutenção e operação de estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo apresentação de laudo de análise, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra, materiais e maquinário** necessários para a execução dos serviços no **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ** e **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**.

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>LOTE 01 - Modelo de Proposta de Preço ETE Macrorregional de Imperatriz</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unitário</b>	<b>P. Total</b>
1	Operação e manutenção preventiva com emissão dos laudos das análises das amostras (mensais)	Mês	12		
2	Valor reservado para Manutenção Corretiva (mão de obra, fornecimento e instalação de peças/componentes) <b>(VALOR FIXO)</b>	VB	1	R\$ 40.527,61	R\$ 40.527,61
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>LOTE 02 - Modelo de Proposta de Preço ETE Regional de Santa Luzia do Paruá</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unitário</b>	<b>P. Total</b>
1	Operação e manutenção preventiva com emissão dos laudos das análises das amostras (mensais)	Mês	12		

2	Valor reservado para Manutenção Corretiva (mão de obra, fornecimento e instalação de peças/componentes) <b>(VALOR FIXO)</b>	VB	1	R\$ 40.527,61	R\$ 40.527,61
<b>VALOR TOTAL</b>					

**OBS:** O valor de R\$ R\$ 40.527,61 (quarenta mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para Manutenção Corretiva **é fixo não podendo ser alterado quando da formulação da proposta** e foi estabelecido considerando o somatório dos itens da planilha do Anexo I - C para o período de 12 (doze) meses, portanto, trata-se de uma estimativa de preços. Ressaltamos que o valor deste item deverá ser utilizado caso haja necessidade, ou seja, por demanda.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 172/2023– CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.411/2022 - EMSERH****ANEXO III****DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 172/2023– CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 123.411/2022 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 172/2023– CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123.411/2022 - EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_ - GCC/EMSERH.  
PROCESSO N.º 123.411/2022/EMSERH.****CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA  
MARANHENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EMSERH E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 123.411/2022-EMSERH com fundamento na modalidade \_\_\_\_\_, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade,

Página 54

sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**4.2** O prazo de início dos serviços será de até 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes neste contrato e na porposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: \_\_\_\_\_; Unidade: \_\_\_\_\_; Despesa: \_\_\_\_\_.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1 DOS LOTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1 - IMPERATRIZ	Hospital Macrorregional de Imperatriz	Av. Pedro Neiva de Santana, 3557 - Vila Machado.
2 - SANTA LUZIA DO PARUÁ	Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá	Rua São Francisco, s/n - Centro.

#### 6.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 6.2.1 DA PERIODICIDADE

**6.2.1.1** Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária e contínua, sem interrupção. A empresa deverá disponibilizar um profissional habilitado para operação da unidade de tratamento por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias.

**6.2.1.2** A amostragem deverá ser realizada mensalmente com finalidade de controle. O ponto de coleta deverá ser na entrada da ETE (efluente bruto) e na saída da ETE (efluente tratado).

##### 6.3 DAS ATIVIDADES INCLUSAS

**6.3.1** Desinfecção e controle rotineiro de odores;

**6.3.2** Limpeza da grade do tratamento preliminar;

**6.3.3** Coleta, transporte e acondicionamento do material proveniente do gradeamento;

- 6.3.4** Limpeza das unidades de desarenação;
- 6.3.5** Limpeza e assepsia das instalações da ETE;
- 6.3.6** Manutenção e recuperação das estruturas da ETE;
- 6.3.7** Manutenção de válvulas, comportas e tubulações da ETE;
- 6.3.8** Mistura e dosagem de produtos químicos, tais como: cloro e cal;
- 6.3.9** Aplicar materiais auxiliares e lubrificantes sem ônus para a contratante;
- 6.3.10** Atividades de controle do processo;
- 6.3.11** Coleta de amostras e análises mensais de laboratórios, tais como DBO, DQO, óleos e graxas e outras que sejam necessárias para avaliação de eficiência de toda a ETE;
- 6.3.12** Controles para efeito de desencarte de lodo digerido dos reatores;
- 6.3.13** Suprimento e acondicionamento de produtos químicos aplicados no processo de tratamento;
- 6.3.14** Realizar teste de segurança e análises necessárias para a determinação da eficiência da ETE;
- 6.3.15** Monitorar as águas dos corpos receptores: na área de despejo do efluente na retaguarda da ETE;
- 6.3.16** Caso haja problemas de vazões excessivas, a empresa deverá comunicar a administração, apresentar providências a serem tomadas e executar as ações cabíveis para solução dos problemas, indicando um engenheiro ambiental responsável, sem ônus à CONTRATANTE;
- 6.3.17** Testes e lubrificação nos equipamentos e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 6.3.18** Regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando segundo critérios técnicos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários ao funcionamento dos equipamentos em condições normais, com fornecimento de peças e reposição do mesmo padrão às existentes, sem ônus para a contratante;
- 6.3.19** Emitir através do controle laboratorial, laudo do serviço prestado com análises físico-química e bacteriológica do esgoto conforme periodicidade estabelecida pela operação de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) da Agência Nacional de Águas (ANA) e conforme a resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 ou NBR 7229/1992;
- 6.3.20** Apresentar mensalmente à EMSERH, Relatório de Monitoramento das Águas Residuais e do Sistema de Controle Ambiental da ETE, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, relativo ao mês anterior contendo o comportamento operacional da ETE, bem como análises efetuadas para obtenção da eficiência da mesma, o qual deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e do técnico responsável.
- 6.3.21** Executar o serviço de acordo com a resolução nº 358/2005 do CONAMA, RDC nº 306 da ANVISA e o Manual de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, assegurando assim a saúde dos profissionais que irão executar o serviço e sua perfeita execução;
- 6.3.22** Ajustar as Dosagens dos Produtos Químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados determinados pelas Resoluções do CONAMA nº 357 e nº 430 e suas alterações, bem como demais normas correlatadas (Estadual e Federal). O não cumprimento das Normas Legais implicará em multas e outras penalidades previstas em Lei.
- 6.3.23** Obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO/ NR 07, Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA/ NR 09, Equipamento de Proteção Individual – EPI/ NR 06 para execução e operação de serviços em ETE.

## **6.4 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

### **6.4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA**



**6.4.1.1** O operador da ETE deverá utilizar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, máscara e bata.

**6.4.1.2** O operador deverá adotar hábitos de higienização adequados e suas mãos devem ser lavadas e desinfetadas sempre após o trabalho na ETE.

**6.4.1.3** Não será permitido o acesso de pessoas estranhas e de animais à ETE.

**6.4.1.4** Deve-se evitar o máximo possível, o contato direto com os esgotos. Caso haja contato, deve-se lavar e desinfetar as partes do corpo atingidas com uma solução de hipoclorito, álcool ou outro produto equivalente.

## **6.4.2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**

**6.4.2.1** Para evitar o funcionamento a seco dos conjuntos motor-bomba, deve-se verificar o nível mínimo de líquido antes de acionar o CCM em automático. A manutenção das bombas deverá seguir as orientações dos fabricantes, devendo sempre haver duas bombas instaladas, sendo uma para operação e outra para reserva e rodízio. Em caso de defeito, a bomba avariada deverá ser imediatamente remetida para conserto e substituída.

## **6.4.3 CAIXA DE GRADE**

**6.4.3.1** Retirar a Caixa de Grade da Estação Elevatória e proceder sua limpeza, removendo os materiais grosseiros acumulados, para evitar sua passagem para a ETE.

**a)** Verificação: Semanal.

**b)** Manutenção: Remoção dos sólidos sempre que for detectada a necessidade de sua limpeza.

## **6.4.4 REATOR ANAERÓBIO**

**6.4.4.1** O Reator Anaeróbio possui um tubo central com cap removível através do qual será feita sua limpeza utilizando caminhão "vac-all".

**6.4.4.2** Deve-se observar que, no processo de limpeza, não poderá ser retirado de cada sistema mais do que 60% do volume do efluente e da manta de lodo formada no interior dos equipamentos, pois nesta se encontram as bactérias anaeróbias que são responsáveis pela digestão anaeróbia e, conseqüentemente, pela eficiência na tratabilidade dos sistemas biológicos.

**6.4.4.3** Possui, também, outro tubo, através do qual é retirado o excesso de gás do sistema o qual é conectado ao sistema de lavagem de gases por leite de cal.

**a)** Verificação: Mensal.

**b)** Manutenção: Retiradas semestrais, evitando-se retiradas acima do percentual informado (entre 40% e 60% do volume útil do equipamento).

## **6.4.5 FILTRO ANAERÓBIO**

**6.4.5.1** Os procedimentos de limpeza e manutenção do Filtro Anaeróbio são os mesmos do Reator Anaeróbio.

a) Verificação: Mensal.

b) Manutenção: Retiradas semestrais, evitando-se retiradas acima do percentual informado (entre 40% e 60% do volume útil do equipamento).

#### **6.4.6 CAIXA CLORADORA**

**6.4.6.1** A Caixa Cloradora também possui um tubo central com cap removível através do qual será feita sua limpeza utilizando caminhão "vac-all", semestralmente. Pode ser feita limpeza total da caixa.

**6.4.6.2** A Caixa Cloradora possui outro tubo com cap para colocação das Pastilhas de Hipoclorito de Cálcio. **6.4.6.3** Este tubo deverá estar sempre com pastilhas. Não pode ficar vazio. Deve ser preenchido totalmente com as pastilhas e, à medida que for baixando o seu nível, deverá ser completado antes que esvazie totalmente.

a) Verificação: Diária.

b) Manutenção: Retiradas semestrais, pode ser feita limpeza total da caixa.

#### **6.4.7 TANQUE DE GÁS**

**6.4.7.1** O tanque ficará localizado ao lado do Reator, onde o biogás será borbulhado numa suspensão de cal (leite de cal) antes de ser encaminhado para a atmosfera. O tanque deverá estar sempre abastecido de água com 70% de seu volume. Através de um tubo transparente instalado fora do Tanque de Gás é possível verificar o nível da água e sempre completá-la quando estiver abaixo do estabelecido.

**6.4.7.2** Seu ponto de descarte deverá estar posicionado cerca de 3,0 metros acima do terreno.

**6.4.7.3** Para a estação a plena carga o consumo mensal de cal é da ordem de 1,0 Kg. Após esse período deverá ser trocada a solução. Uma descarga de fundo permitirá a limpeza do tanque.

a) Verificação: Mensal.

b) Manutenção: Drenar o tanque e substituir o leite de cal.

### **6.5 DO SISTEMA DA ETE**

**6.5.1.1** O sistema apresentado como parâmetro de tratamento para atender ao **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ** é o Tratamento Físico-Químico (ANEXO IV).

**6.5.1.2** O sistema apresentado como parâmetro de tratamento para atender ao **HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** é o Tratamento Anaeróbio com Filtro Biológico Incorporado e Filtro Submerso Aerado – ETE mista (ANEXO V).

### **6.6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**6.6.1** Considera-se Manutenção Corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;

**6.6.2** A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, sendo assim, as manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário. A CONTRATADA deverá informar a CONTRANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis. Após análise da CONTRANTE será emitida uma OS (ordem de serviço) para execução do serviço;

**6.6.3** Ocorrendo avarias ou desgastes das peças e/ou componentes cujos (as) recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das unidades, as mesmas serão levadas, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas. As retiradas dos itens supracitados só poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, e/ou o representante da EMSERH ora designado para esta função;

**6.6.4** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à CONTRANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a CONTRANTE autorizar a execução dos serviços;

**6.6.5** Para situações emergenciais, a abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá ser realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular ou e-mail. Nestes casos, a CONTRATADA deverá atender o chamado do CONTRANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

**6.6.6** Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes: Bomba da elevatória parar de funcionar; Problemas relacionados ao quadro de comando; Tubulações com vazamento, Tubulações entupidas, etc.;

**6.6.7** Para situações não emergenciais, o prazo para atendimento da Ordem de Serviço será de até 5 dias úteis;

**6.6.8** As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

**6.6.9** A CONTRANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada;

**6.6.10** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconcondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato;

**6.6.11** Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**6.6.12** Dentre os itens inclusos na manutenção corretiva, estão: mão de obra, reparo e/ou substituição de cabeamento, disjuntores, quadro de comando, bombas e sopradores, reparo e/ou substituição de tubos e conexões, entre outros que porventura necessitarão;

**6.6.13** Dos Valores De Peças:

- Havendo a necessidade de aquisição de peças/insumos listados no ANEXO VI e VII, deverão ser substituídas por peças/insumos novos e originais, sem exceção.
- Conforme a necessidade, a contratada trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, comprovada a genuinidade da mesma respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças.

## 6.7 DOS PARÂMETROS

**6.7.1** Em obediência ao Art. 21 da Resolução CONAMA nº 430, os efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários e que tenham seus lançamentos em corpos hídricos, deverão obedecer aos seguintes padrões e condições:

- pH entre 5 a 9;
- Temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C na zona de mistura;
- Materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor;
- Substâncias Solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L e
- Ausência de materiais flutuantes.

**6.7.2** Em obediência a NBR 13969:1997, os efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários e que tenham seus lançamentos em galerias de redes pluviais, deverão obedecer aos seguintes padrões e condições:

- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO: Inferior a 60 mg/L;
- Demanda Química de Oxigênio – DQO: Inferior a 150 mg/L;
- Ph entre 6 e 9;
- Temperatura: Inferior a 40°C;
- Óleos e graxas: Inferiores a 50 mg/L;
- Oxigênio Dissolvido – OD: Superior a 1,0 mg/L;
- Sólidos Sedimentáveis: Inferior a 0,5 mg/L;
- Sólidos não filtráveis totais: Inferior a 50 mg/L;
- Cloro residual livre: Superior a 0,5 mg/L e
- Coliformes fecais: <1 000NMP/100 mL.

## **6.8 DA GARANTIA**

**6.8.1** O prazo de garantia para os serviços prestados será de, no mínimo, 1 (um) mês, a contar do recebimento definitivo;

**6.8.2** O prazo de garantia das peças substituídas que apresentarem defeitos de fabricação será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais;

**6.8.3** As peças que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do CONTRATANTE;

**6.8.4** Os materiais e serviços considerados de baixa qualidade que estejam em desacordo com o Termo de Referência, Contrato ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**6.8.5** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**7.2** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

- 7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;
- 7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;
- 7.5** Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 7.6** Fornecer à CONTRATADA o manual e/ ou projeto das instalações das ETes.
- 7.7** Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, Edital de Licitação e no Contrato, através de profissional designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH;
- 7.8** Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ofício ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do presente contrato em até 48 horas após identificação;
- 7.9** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documento vencidos;
- 7.10** Permitir livre acesso as instalações aos empregados da CONTRATADA em serviços;
- 7.11** Exigir, fiscalizar e garantir que os serviços executados estejam em acordo com as normas técnicas vigentes, cumprindo o disposto neste Memorando.
- 7.12** Conferir as notas fiscais e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;
- 7.13** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento fazer visitas nas unidades onde estão sendo realizados os serviços a título de fiscalização, para constatação de execução dos serviços contratados.
- 7.15** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 horas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado

em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

**8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

**8.7** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos contratos firmados;

**8.8** Manter os locais onde os serviços serão executados sinalizados, limpos e em bom estado de conservação;

**8.9** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

**8.10** Fornecer mão de obra especializada, materiais de consumo, equipamentos, ferramenta, EPI e EPC, maquinários e utensílios necessários, na qualidade e quantidade demandada, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

**8.11** Manter funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa e crachás fornecidos pela mesma;

**8.12** Apresentar relação de ocorrências relativa às instalações da ETE que possam colocar em risco a operação e manutenção da mesma;

**8.13** Manter veículos com a devida identificação da empresa;

**8.14** Todas as despesas com transporte, equipamentos necessários, taxas, ou qualquer outra despesa são por conta da CONTRATADA.

**8.15** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas e especificações técnicas da legislação vigente;

**8.16** A garantia do serviço será de até 01 (mês) meses após o término da vigência do contrato.

**8.17** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.18** O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem as responsabilidades da CONTRATADA;

**8.19** A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

**8.20** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;

**8.21** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Memorando;

**8.22** Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento dos serviços prestados;

**8.23** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiro quando da execução do objeto do contrato;

**8.24** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**8.25** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.26** A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;

**8.27** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

**8.28** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados;

**8.29** A CONTRATADA se responsabilizará com o cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**9.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

**a)** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**9.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**9.4** Em consonância aos termos do art. 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

**9.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e

prepostos, de conformidade com o art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

**9.6** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.7** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

**9.8** O (s) Fiscal (is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;

**9.9** Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;

**9.10** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

**9.11** O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade ao art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:

**9.12** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

**9.13** Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 165 do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_.

**11.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

**11.3** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as



normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

**11.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**11.5** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

**11.6** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**11.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo**:

**11.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

**I)** No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

**II)** No caso de prestação de serviços, também incluir:

**a)** As retenções na fonte e suas alíquotas;

**b)** Alíquota do Simples Nacional (ISS);

**c)** Local da prestação dos Serviços;

**d)** Código do serviço e sua descrição;

**11.7.3** Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

**11.7.4** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**11.7.5** Cópia da **Anotação da Responsabilidade técnica (ART)** da obra junto ao Conselho regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia –Crea -MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

**10.7.6** Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

**11.7.6** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.7.7** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- 11.7.8** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.7.9** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.7.10** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 11.7.11** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 11.7.12** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 11.7.13** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 11.7.14** Os documentos mencionados nos itens 11.7.6 a 11.7.9 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;
- 11.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.9** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- 11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**11.11** O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos serviços que foram efetivamente executados e concluídos no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, acompanhado das respectivas ordens de serviço atestado pelo Fiscal do Contrato, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas;

**11.12** Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo final detalhando cada Ordem de Serviço executada no período, relatório fotográfico dos serviços executados e Nota Fiscal, que deverão estar devidamente assinados pelo FISCAL do contrato, para então junto com os demais documentos solicitados, requerer abertura de processo de pagamento no setor de protocolo da EMSERH;

**11.13** Os laudos de Análises e relatórios de Manutenção Corretiva deverão ser entregues juntamente com a solicitação de recebimento dos serviços executados, para comprovação dos serviços.

**11.14** Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo (s) servidor (es) responsável(is);

**11.15** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO**

**12.1** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

**b) Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**13.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

**13.5 Aplica-se o disposto na presente cláusula aos casos não abarcados pela Cláusula Décima Quarta – Das Sanções Administrativas.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A fim de assegurar a manutenção da confiabilidade do funcionamento dos sistemas e equipamentos, bem como da eficiência e eficácia da operação da CONTRATADA, a CONTRANTE poderá, a qualquer momento, notificar a empresa sobre eventuais descumprimentos de ordens de serviço ou falhas decorrentes da operação.

**14.2** Estas notificações terão caráter de informar a empresa sobre as inconsistências verificadas em sua operação e contabilizarão pontos conforme o teor da notificação;

**14.3** As pontuações das notificações seguirão a seguinte distribuição:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
01	Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	1,50
02	Ensejar o retardamento da execução do objeto, a cada mês de atraso;	2,00
03	Falhar ou fraudar na execução do contrato;	1,20
04	Utilizar materiais divergentes dos especificados no Termo de Referência	2,00
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
06	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	0,5
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,20
08	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	0,4
09	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
10	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,50
12	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
13	Deixar de apresentar Plano de Trabalho à Contratante	1,00

**14.4** A cada mês apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que atingindo o quantum necessário a configuração de uma sanção, esta poderá ser imediatamente aplicada, observando o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal correspondente a cada unidade hospitalar.

**14.5** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez;

**14.6** Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato;

**14.7** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

**14.8** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado no mês podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente;

**14.9** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa;

**14.10** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

**14.11** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.12** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**15.1** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**16.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**17.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**17.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**17.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**17.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o **Índice INCC**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

**I** – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Obras e Construções**, será aplicado:

**a)** Em se tratando de Procedimento Licitatório que tem como critério de Julgamento do certame o **MENOR PREÇO**, será aplicado o **Índice Nacional de Custo de Construção- INCC**;

**17.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**17.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**17.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**17.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**17.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**17.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

**I** - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

**II** - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

**III** - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

**I** – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

**II** – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

**III** – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

**IV** – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

**V** – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

**VI** – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

**VII** – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**18.2.** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

**II** – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

**III** – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** Por se tratar de serviço que exige qualificação e capacitação técnica das empresas habilitadas, exigindo procedimentos de operação, controle e vigilância da qualidade no processo de tratamento dos efluentes, só seremos permitidas a subcontratação para a emissão de laudos de análises por laboratório e profissional habilitado;

**19.2** A empresa subcontratada deverá possuir as qualificações técnicas que constam no item 13 do termo de referência.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

**20.1** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**21.1** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

**22.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**23.1** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONSULTA DO CEI**

**24.1** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**25.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

**26.1** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**



**27.1** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

**28.2** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**

Presidente da EMSERH

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**

Diretora Administrativa da EMSERH

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_